

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 17/01/2023.

ACÓRDÃO N. 8636 - 2ª CPJ.RECURSO N. 19584 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 812019510002229-1). CONSELHEIRO RELATOR: EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E USO E CONSUMO. TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. IMPROCEDÊNCIA. 1. Improcede a autuação relativa à transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular, consoante decisão definitiva de mérito proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, ou por Seção ou Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso, em julgamento de recursos extraordinários e especiais repetitivos. 2. Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte, visto não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato mercantil. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 17/01/2023.

ACÓRDÃO N. 8635 - 2ª CPJ.RECURSO N. 19854 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012020510000271-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA FÁTIMA CHAMMA FARIAS. EMENTA: ICMS. USO DE CRÉDITO INDEVIDO OU INEXISTENTE. INOCORRÊNCIA. 1. Correta a decisão da Primeira Instância, que observando a inoccorrência da infração tributária imputada, julgou improcedente o crédito tributário do AINF. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 17/01/2023.

ACÓRDÃO N. 8634 - 2ª CPJ.RECURSO N. 19738 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102016510004149-6). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA FÁTIMA CHAMMA FARIAS. EMENTA: ICMS. NÃO RECOLHIMENTO. OMISSÃO DE

SAÍDAS. 1. Correta a decisão da Primeira Instância, que após diligência resultar em correções e ajustes apresentados no relatório da autoridade fiscal, concluiu pela parcial procedência do crédito tributário. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/01/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 17/01/2023.

Protocolo: 897882

PORTARIA Nº 038 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021 que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 6º bimestre de 2022 (novembro/dezembro).

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais informações vinculadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														PREVISÃO ATUALIZADA 2022	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	maio/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22			
RECEITAS CORRENTES (I)*	4.802.162.803,34	3.697.751.783,82	3.864.385.965,72	3.719.288.450,32	4.116.680.274,71	3.699.107.880,48	3.688.458.268,53	3.429.882.178,41	3.443.776.354,26	3.530.866.374,31	3.644.946.748,86	4.033.047.126,17	46.535.261.902,92	46.535.261.902,92	46.616.258.085,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.851.784.089,69	1.814.747.420,87	1.805.142.138,17	2.094.396.456,99	1.904.644.606,10	1.652.252.499,73	2.089.223.725,55	1.939.329.724,70	1.936.727.953,74	1.891.011.843,33	3.786.375.089,43	2.234.615.127,54	26.300.242.648,84	26.300.242.648,84	23.386.869.583,88
ICMS	2.556.700.970,58	1.480.861.511,86	1.430.487.076,29	1.713.148.370,06	1.486.965.228,78	1.335.200.367,80	1.682.795.303,48	1.493.429.729,55	1.547.539.040,57	1.580.303.306,24	1.918.060.144,94	1.557.086.893,63	19.972.649.935,84	19.972.649.935,84	18.619.584.723,47
PIVA	65.082.296,76	63.406.582,54	86.489.294,69	78.480.177,22	86.205.040,67	90.915.335,02	90.550.210,54	80.869.487,48	62.245.987,61	62.864.172,49	61.988.884,07	61.537.754,54	841.611.842,63	837.819.830,33	837.819.830,33
ITCD	4.172.170,88	3.280.837,90	4.504.540,57	4.984.358,90	5.145.558,40	3.818.945,85	3.411.504,94	4.381.995,03	4.118.039,54	2.649.507,52	3.720.786,50	9.747.296,78	53.935.542,81	49.110.943,00	49.110.943,00
IRPJF	103.745.743,70	156.987.362,47	139.408.986,41	171.163.322,49	174.829.859,10	178.679.885,71	158.854.244,26	197.610.156,79	183.471.602,05	179.693.009,72	360.010.456,94	2.186.987.442,65	1.689.940.524,55	1.689.940.524,55	1.689.940.524,55
Outras Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	122.103.807,77	108.626.135,10	134.242.240,21	126.620.226,32	139.468.910,15	137.638.965,35	143.606.462,33	153.048.355,65	109.096.407,34	91.476.920,70	1.622.883.155,14	256.232.896,65	3.145.047.484,91	2.210.404.553,53	2.210.404.553,53
Contribuições	77.792.087,33	133.468.769,69	122.456.592,83	141.698.322,77	142.035.865,49	104.384.369,19	174.308.452,09	(69.607.779,74)	78.601.455,52	153.198.906,00	112.113.165,99	229.005.209,62	1.400.002.410,17	2.050.404.803,01	2.050.404.803,01
Receita Patrimonial	53.526.455,86	58.247.150,24	159.385.131,07	64.551.773,48	148.012.600,48	80.039.557,34	141.675.060,03	119.472.206,74	115.472.206,74	166.762.138,86	96.903.160,74	(32.144.168,70)	621.035.191,95	1.194.072.981,32	621.035.191,95
Remanejamentos de Aplicação Financeira	52.555.703,11	55.502.469,01	156.028.702,12	63.835.437,38	104.846.896,96	78.096.044,35	139.925.074,79	138.088.880,48	76.155.927,85	155.991.025,47	66.101.118,49	1.049.131.442,22	363.753.776,91	363.753.776,91	363.753.776,91
Outras Receitas Patrimoniais	970.752,74	744.681,23	3.336.429,55	716.336,11	43.165.703,50	1.942.612,99	1.750.020,24	2.583.011,12	43.316.278,89	9.761.111,39	30.802.242,25	5.852.569,09	144.941.539,10	257.281.415,04	257.281.415,04
Receita Agropecuária	999.680,89	1.000.220,07	787.249,81	1.093.942,40	805.469,34	692.437,12	674.953,24	681.646,99	681.646,99	681.646,99	681.646,99	681.646,99	9.637.563,96	9.637.563,96	9.637.563,96
Receita Industrial	64.459.144,59	96.781.756,13	99.457.472,07	82.655.775,40	104.427.068,29	95.534.867,80	91.858.074,69	97.214.139,38	98.102.139,38	115.869.025,16	87.732.168,39	97.028.697,41	1.129.917.407,65	1.321.295.637,42	1.321.295.637,42
Transferências Correntes	1.407.699.003,71	1.550.650.257,31	1.368.632.620,58	1.303.960.526,40	1.754.427.342,27	1.405.761.586,66	1.149.243.156,78	1.273.739.743,96	1.124.623.512,40	1.189.770.898,12	1.381.722.953,54	1.425.769.650,55	16.316.031.224,28	16.915.546.954,15	16.915.546.954,15
Cota-Parte do FPE	774.597.230,32	1.087.823.344,79	657.120.013,17	780.206.277,50	866.087.345,94	811.546.774,50	697.843.581,66	795.451.740,16	696.918.281,52	696.292.854,58	876.770.427,34	937.323.814,17	0,00	9.921.177.867,99	9.921.177.867,99
Transferências da L.C. 87/1996													0,00		0,00
Transferências da L.C.81/1989													58.025.107,89	649.846.112,00	637.237.823,87
Transferências do FUNDEB	428.507.979,83	108.016.528,14	235.921.777,32	307.320.805,78	294.171.687,05	260.086.862,36	307.157.803,81	279.588.576,83	265.197.936,93	321.499.645,56	308.188.568,20	3.207.728.968,45	4.041.712.791,44	4.041.712.791,44	4.041.712.791,44
Outras Transferências Correntes	138.845.089,48	512.651.439,22	408.987.810,99	148.694.240,81	554.770.514,28	258.688.726,42	138.941.575,29	128.415.085,41	129.085.217,62	152.115.701,31	122.812.927,01	72.818.472,55	2.316.421.470,85	2.316.421.470,85	2.316.421.470,85
Outras Receitas Correntes	45.901.141,79	4.844.760,59	30.941.652,87	62.221.148,77	20.329.418,32	39.455.319,13	47.216.939,57	85.576.132,83	16.591.354,45	9.515.750,51	1.616.430.287,86	78.107.841,22	489.157.660,58	307.467.170,89	307.467.170,89
DEDUÇÕES (II)	1.333.537.586,82	1.012.227.673,23	1.007.689.879,74	1.069.515.128,21	1.006.039.895,48	984.433.477,97	1.188.446.742,22	853.848.997,19	843.997.492,16	1.116.430.287,86	999.730.239,89	12.541.884.536,58	11.439.832.942,94	11.439.832.942,94	11.439.832.942,94
Transf. Constitucionais e Legais	689.896.368,22	416.297.586,17	422.694.989,09	486.777.864,08	427.953.145,53	446.998.535,89	483.250.047,14	429.753.047,14	444.917.046,80	435.160.307,02	521.044.962,86	430.099.208,89	5.834.845.727,33	4.826.592.000,00	4.826.592.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	75.436.722,19	130.596.359,34	119.620.449,34	138.166.112,35	136.055.265,21	101.721.317,36	170.927.444,12	(72.360.602,07)	75.645.079,04	149.976.745,82	112.637.044,86	227.867.860,39	1.366.833.795,95	2.028.992.129,01	2.028.992.129,01
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	123.922,01	118.547,02	135.778,27	135.778,27	134.103,81	13.771.955,21	29.427.801,45	38.788.520,06	31.312.674,28	6.901.028,15	2.867.416,15	10.223.462,71	1.135.050.887,46	2.928.722,00	2.928.722,00
Reimbr.de Rec.p/ Form do FUNDEB	12.472.719,61	9.932.334,25	98.088.155,74	2.557.100,35	33.929.095,58	6.839.802,49	64.757.394,38	58.075.656,05	8.131.409,11	93.873.067,44	3.287.071,29	(111.824.932,34)	2.676.899.488,23	2.676.899.488,23	2.676.899.488,23
Dedução de Rec.p/ Form do FUNDEB	555.805.535,79	455.312.747,45	569.940.507,30	431.880.273,26	404.968.371,35	418.301.767,02	411.087.054,13	369.641.545,68	383.501.282,93	387.486.469,14	478.563.722,93	436.954.639,24	5.128.254.436,59	4.318.303.770,00	4.318.303.770,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	3.168.624.957,82	2.685.524.210,59	2.856.626.085,98	2.659.773.321,11	3.110.640.379,25	2.677.686.796,51	2.500.268.528,31	2.576.033.281,22	2.500.268.862,09	2.455.166.135,70	2.648.516.541,81	3.041.829.426,11	34.284.612.506,20	33.179.418.042,46	33.179.418.042,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)*		100.000,00				10.977.808,00						487.455,17	11.585.061,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.168.624.937,82	2.685.424.210,59	2.856.626.085,98	2.659.773.321,11	3.110.640.379,25	2.666.686.796,51	2.528.006.528,31	2.576.033.281,22	2.500.268.862,09	2.455.166.135,70	2.648.516.541,81	3.041.829.426,11	34.284.612.506,20	33.179.418.042,46	33.179.418.042,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)*						86.310.663,00							86.310.663,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V*)	3.168.624.937,82	2.685.424.210,59	2.856.626.085,98	2.659.773.321,11	3.110.640.379,25	2.577.366.133,51	2.528.006.528,31	2.576.033.281,22	2.500.268.862,09	2.455.166.135,70	2.648.516.541,81	3.041.829.426,11	34.198.301.543,20	33.179.418.042,46	33.179.418.042,46

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: SEFA / DICONF. Data de emissão 19/janeiro/2023 e Hora de emissão 09h32min.
*As Receitas Correntes (I) são informadas pelos valores deduzidos das restituições de receitas e das perdas apuradas nas aplicações financeiras do RPPS. Além disso, não são computadas as receitas intragovernamentais.
Os valores constantes nas linhas "() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais" e "(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada" foram obtidos mediante o demonstrativo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (www.gov.br/tesouro nacional).

Protocolo: 898103



CONTRATO

Contrato Nº: 003/2023

Objeto: Aquisição da plataforma Red Hat, prestação de serviços técnicos de sustentação e operação da plataforma, contemplando serviços de desenvolvimento e treinamentos oficiais Red Hat, bem como suas respectivas garantias, conforme especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência, pelo prazo de execução de 03 (três) anos, prorrogável na forma da Lei, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor Global dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 1.256.760,00
02	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 1.512.780,00
03	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 2.204.850,00
04	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 2.292.999,60
05	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 587.960,00
06	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 707.728,00
07	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 293.976,00

08	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	R\$ 353.864,00
09	Atendimento de ocorrências relacionadas a solução do objeto deste Termo de Referência, com a disponibilização de 2 (dois) analistas, sem alocação interna.	R\$ 3.564.000,00
10	Serviço de sobreaviso, aos produtos Red Hat fornecidos no objeto deste Termo de Referência, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).	R\$ 1.778.400,00
11	Prestação de serviços especializados nas tecnologias Red Hat, incluindo serviços de desenvolvimento e manutenção, sendo demandado conforme critério exclusivo do Banpará, durante a vigência do contrato, objetivando a execução das Ordens de Serviço, sem a obrigatoriedade de acionamento de um quantitativo mínimo ou de exclusividade da contratada.	R\$ 4.176.000,00
12	Prestação de serviços em treinamentos oficiais Red Hat	R\$ 148.